

COMPROVANTE

RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos pesados, tipo caminhão comboio e caminhão toco.

PROCESSO Nº: 2.477/2020

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2021

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

PROCESSO Nº. 2.477/2020

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019**, e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço por **ITEM**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	12:00 horas do dia: 07/05/2021
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 19/05/2021
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 19/05/2021
Início da Sessão de Disputa de Preços	13:00 horas do dia 19/05/2021

Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro/>

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG.
Rua Girandir Peiruchi, s/n, Planalto – Aracruz/ES
Horário de Funcionamento: 12h00 min às 18h00min.
Fone: 3270-7062

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto, a contratação de empresa para **locação de veículos pesados, tipo caminhão comboio e caminhão toco**, em conformidade com as condições e quantitativos descritos neste Termo de Referência, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Os serviços prestados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos os que possuírem características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.1.2. As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se dispostas no anexo II (Termo de Referência) deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "<https://blcompras.com/Home/Login>" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

20.608.0030.2.0093	Expansão e Manut. do Atend.Patrolha Agrícola Mecanizada
895	Recursos Ordinários- Exercício Corrente
1.001.0000.0000	Vínculo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO /CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://blcompras.com/Home/Login>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <https://blcompras.com/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo

qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

g) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 8, deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. Marca; (Exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e conseqüente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”)

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. **O licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca, exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e conseqüente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”, e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.**

5.2.1. **Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.**

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.5. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com 02 (duas) casa decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR VALOR **UNITÁRIO DO ITEM**).

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os

licitantes liberados dos compromissos assumidos.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES (MODO DE DISPUTA)

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.1.1. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. MODO DE DISPUTA

6.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.8.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.12.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.13. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 6.19.1.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.17.1. no país;

6.17.2. por empresas brasileiras;

6.17.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.18. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

07. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.13. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma “BLL”, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro Comercial**, no caso de **empresa individual**, com o “**Objeto Social**” enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o “Objeto Social” que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o “Objeto Social” que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica.

8.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

8.3.3.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Não será necessário tal documento para esta licitação.

8.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Os licitantes que **invocarem** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 6.19.1, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC

123/2006, **deverão encaminhar** juntamente aos documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

a) Os licitantes poderão substituir os documentos de habilitação que constem do SICAF, pela **Declaração expedida pelo SICAF** demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

b) As declarações constantes do item 8.6, alíneas "a" e "b" deverão estar em em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

g) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

h) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 6.19.1.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

i) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "h" - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

j) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

k) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

l) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção

daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

m) As documentações solicitadas no item 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

9. DA VISTORIA:

9.1. Não será necessário vistoria para esta licitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final e os documentos de habilitação deverão ser documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A empresa vencedora do item **CAMINHÃO TOCO – TIPO PIPA** deverá apresentar também, na plataforma da BLL, a “**Planilha Básica de Custos**”, devidamente preenchida, conforme modelo anexo ao Termo de Referência, em até 72 horas após a fase de lances.

10.5.1. A planilha acima deverá estar acompanhada da convenção coletiva de trabalho que serviu de base para sua elaboração.

10.5.2. A planilha de custos será analisada e aprovada pela equipe da SEMAG. Em caso de erros na planilha que puderem ser corrigidos sem alteração do preço final da proposta, a empresa deverá corrigi-los, sob pena de ser desclassificada.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. ADJUDICAÇÃO

12.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

12.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por item.

12.2. HOMOLOGAÇÃO

12.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2.2. O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

12.2.3. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

13. DO CONTRATO

13.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.

13.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

13.2.2. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

13.3. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

13.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 CAMINHÃO COMBOIO

14.1.1 Após a adjudicação do processo a SEMAG convocará a empresa vencedora para que no **prazo de 10 (dez) dias**, contados da convocação, a empresa apresente documentos que comprovem que o veículo:

- a) Possui seguros contra terceiros;
- b) Seguro total em casos de acidentes, furtos ou roubos;
- c) Rastreador via satélite;
- d) Possui licença ambiental para transporte de rodoviário de cargas perigosas;
- e) Veículo com até 05 anos de uso.
- f) Comprovante de regularização do veículo perante o DETRAN/ES e prova de contratação de seguro total para casos de colisão, tombamento e roubo para os passageiros e para terceiros.
- g) Indicação do veículo que estará à disposição para os serviços, apresentado as especificações como ano de fabricação, modelo/marca, capacidade e placa do mesmo.

14.1.2. Se a empresa vencedora deixar de apresentar qualquer um dos documentos acima a Prefeitura Municipal de Aracruz procederá a convocação da empresa subsequente.

14.2 CAMINHÃO TOCO (PIPA)

14.2.1. Após a adjudicação do processo a SEMAG convocará a empresa vencedora para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação, a empresa apresente documentos que comprovem que o veículo:

- a) Possui seguros contra terceiros;
- b) Seguro total em casos de acidentes, furtos ou roubos;
- c) Veículo com até 05 anos de uso.
- d) Comprovante de regularização do veículo perante o DETRAN/ES, e prova de contratação de seguro total para casos de colisão, tombamento e roubo para os passageiros e para terceiros.
- e) Indicação do veículo que estará à disposição para os serviços, apresentado as especificações como ano de fabricação, modelo/marca, capacidade e placa do mesmo.

14.2.2. A planilha acima deverá estar acompanhada da convenção coletiva de trabalho que serviu de base para sua elaboração.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A entrega dos veículos deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Suprimentos – SEMSU, no pátio da SEMAG, localizada na Rua Girassol, s/nº, Bairro São Marcos, Aracruz/ES (Parque de Exposições), sendo recebido de segunda a sexta-feira, no horário de 07h e 30m às 16h.

15.1.1. O recebimento será realizado de maneira provisória, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, para que o fiscal previamente nomeado, por meio de portaria, possa executar a conferência do objeto entregue. Após a aceitação do objeto, ocorrerá o recebimento definitivo.

15.1.2. O prazo previsto no item 15.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

15.2. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

15.3. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

15.3.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

15.3.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

15.4. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

15.5. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

16. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado de acordo com os serviços prestados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

16.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

16.3. Após protocolo, conferidos os valores solicitados, atestada pelo fiscal do contrato, realizar-se à o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

16.3.1. Para o efetivo pagamento a Contratada deverá apresentar ao Contratante as Certidões Negativa de Débito: CND (INSS), FGTS e Trabalhista atualizadas.

16.3.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

16.4. A eventual revisão e os reajustamentos serão estabelecidos em conformidade com a Cláusula Terceira e Quarta da Minuta do Contrato, anexo V deste Edital.

16.5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

16.6. O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Empresa contratada.

16.7. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

16.8. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

16.9. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

16.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

16.11. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

17. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1 - DA CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente o que estipula o Anexo II - “Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa” e este Edital de Licitação;

b) A Contratada será responsável pela programação da manutenção dos veículos, tendo o **prazo máximo de 24 horas** para realizá-la, caso não cumpra o prazo, deverá imediatamente substituir os veículos por outros que tenham no mínimo as mesmas características do retirado, sob a pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, bem como: Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas no todo ou em parte, o veículo caso verifique danos em, avarias, e / ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo, no **prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas**, contados da notificação pela organização;

c) As despesas com manutenção, documentação e outras dos veículos correrão por conta da Contratada, assim como o uso do Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo (ARLA), redutor de poluição que acontecerá por conta do contratado, se houver necessidade do uso do mesmo.

d) Os veículos deverão ter seguro total, e em caso de sinistro a franquia será por conta da contratada; e estar protegidos por seguros contra terceiros.

e) Disponibilizar veículo (CAMINHÃO COMBOIO) com no máximo 05 (cinco) anos de uso no ato da locação, assim como todos os equipamentos e acessórios que compõe a estrutura, devidamente registrado no órgão competente.

f) Disponibilizar veículo (CAMINHÃO TOCO TIPO PIPA) com no máximo 05 (cinco) anos de uso no ato da locação.

g) Deixar os veículos locados a disposição da Prefeitura Municipal de Aracruz durante todos os dias durante a vigência do contrato;

h) Entregar os veículos plotados com o brasão da Prefeitura Municipal de Aracruz nas duas portas dianteiras;

i) Todas as despesas de seguros e transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço ora licitado.

j) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão cisão ou incorporação, sem previa e expressa anuência da Prefeitura.

l) Os veículos deverão ser entregues com tanque cheio, inclusive se houver substituição, sendo ao final da contratação devolvidos pela Administração nas mesmas condições.

m) Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de segurança, inclusive itens como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, 01 (uma) cópia extra da chave para cada veículo, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e cópia das respectivas apólices de seguro, as mesmas condições devem ser observadas em caso de substituição do veículo.

n) Ainda para a execução dos serviços a contratada deverá disponibilizar 01 (um) motorista para o Caminhão Toco tipo Pipa com no mínimo:

- 21 anos de idade
- Experiencia mínima de 06 (seis) meses na função
- Carteira nacional de habilitação na categoria compatível ao veículo a ser dirigido.

o) O motorista (caminhão Pipa) terá jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e estará à disposição de acordo com os horários definidos pela fiscalização / SEMAG abaixo, porém, eventualmente poderá ser solicitado para executar suas atividades, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando houver ocorrência de horas extraordinárias que serão pagas conforme Acordo Coletivo da Categoria.

- 07 h às 17 h de segunda a quinta-feira (intervalo de 01 hora para almoço)
- 07 h às 16 h na sexta-feira (intervalo de 01 hora para almoço)

p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena das sanções previstas em lei.

q) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

r) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

s) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

t) Fornecer os serviços conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

u) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

v) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes dos serviços, durante os prazos da prestação dos mesmos.

w) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos serviços;

x) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

y) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos serviços;

17.2 - DA CONTRATANTE:

a) Comunicar toda ou qualquer ocorrência em relação a locação do veículo;

b) Rejeitar o veículo entregue fora das especificações contidas no Anexo II “Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa” deste Edital;

c) As despesas com combustível correrão por conta da Contratante, com exceção do Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo (ARLA), redutor de poluição que acontecerá por conta do contratado, se houver necessidade do uso do mesmo no carro contratado;

d) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços objeto do Contrato.

e) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos serviços constantes da Ordem de Fornecimento.

f) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

- g) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 16 deste edital.
- h) Providenciar a inspeção do fornecimento dos serviços entregues pela Contratada.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução dos serviços e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços conforme contratado.

18.2. A **Secretaria Municipal de Agricultura** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do fornecimento constante da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

19.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

19.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

19.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

19.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

19.2. As multas previstas no subitem 18.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

19.3. As sanções previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.3 e 18.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 18.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

19.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

19.6. A sanção prevista no subitem 18.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica (via plataforma BLL), pelo e-mail pregao@aracruz.es.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz – ES, Seção de Protocolo.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

21.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

21.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

21.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

21.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

21.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal

e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

21.15. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação **(nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93)**.

21.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.18. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.19. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.20. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://blcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 22.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";**
- 22.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa";**
- 22.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);**
- 22.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);**
- 22.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato.**

Aracruz, 04 de Maio de 2021.

MAURO DEMARTHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Marca, Modelo e ano do Veículo	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	12 MESES	Contratação de empresa para locação de Caminhão Comboio, 3/4, capacidade mínima de 4 toneladas, com tanque de capacidade de 4.000 litros de diesel combustível, 02 reservatórios de óleo lubrificante com capacidade de 100 litros cada, composto de medidores, mangueira de carretel, 01 reservatório de graxa com capacidade de 50 litros, com unidade completa de lubrificação, 01 reservatório de óleo usado com capacidade de 100 litros, luz auxiliar, bico e mangueira para encher pneus, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, SEM MOTORISTA, com no máximo 05 anos de uso.			
02	12 MESES	Contratação de Empresa para locação de caminhão toco, tipo Pipa, reservatório com capacidade mínima 9000 litros de água, 50 m de mangueira, 10 m de mangote, bico de esguicho ou chuveiro, sistema de auto abastecimento, recalque pressurizado, legalizado para transitar em rodovias federais e estaduais, COM MOTORISTA, com no máximo 05 anos de uso.			

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2021.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIZÃO DE SERVIÇOS N° 08/2020

1 - OBJETO

Esse Termo de referência tem por escopo a subsidiar o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, **para Contratação de empresa para locação de veículos pesados**, conforme especificação abaixo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG.

2 - JUSTIFICATIVA / INTERESSE PÚBLICO

A SEMAG desenvolve trabalhos de manutenção de toda malha viária da zona rural do município, mantendo-as em perfeitas condições de trafegabilidade. Os veículos solicitados são de extrema importância em todo o processo de atendimento a população de Aracruz, enquanto um que efetua toda manutenção as máquinas e equipamentos (abastecimento), o outro desenvolve serviços em estradas vicinais. Com o objetivo de estar estruturando a SEMAG, para que possamos desenvolver as atividades de revitalização nos mais de 1.600 km de estradas vicinais, de forma a satisfazer os anseios da população rural, nas 1800 propriedades rurais do município garantindo seu traslado. Com esses veículos pesados a SEMAG dará celeridade aos serviços contínuos principalmente durante os períodos de ocorrências como estiagem ou chuvas onde ocorre grande demanda de serviços no nosso município, além dos trabalhos de confecção de barragens, construção de caixas secas e atendimentos variados aos agricultores do município.

O caminhão comboio é possuidor de equipamentos utilizados na realização de pequenos reparos nos maquinários, como lubrificação, enchimento de pneus, limpeza de filtros, sem sair do local onde esta prestando os serviços, dando eficiência à manutenção e diminuindo o deslocamento dos maquinários para a oficina, e dessa forma, custos com o deslocamento para manutenção, além de maior eficiência nas atividades de campo.

O caminhão toco tipo, pipa, é fundamental para o desenvolvimento das atividades operacionais desta secretaria nas estradas vicinais, ambos destinam-se a dar continuidade à realização de atividades, que estão pautadas na Lei nº 3.661 de 30 de abril de 2013, onde. "Autoriza o Poder Executivo Municipal criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da cadeia Produtiva da Agricultura Familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo a atividade".

O interesse público pelas locações pretendidas justifica-se pelo fato de que somente assim será possível realizar com perfeição as tarefas relacionadas às solicitações que chegam à SEMAG, no que tange ao abastecimento de toda frota de veículos e máquinas pesadas e outras demandas existentes na área rural do município de Aracruz.

O Objetivo maior é proporcionar aos munícipes, turistas e outros, que trafegam em nossas estradas, algumas ainda sem pavimentação, uma melhor qualidade de vida. Ao percorrer as estradas vicinais deste município, objetivamos viabilizar condições de trafegabilidade adequada e considerando que os serviços realizados em todo município por nossas máquinas e equipamentos, não podem sofrer nenhuma interrupção por se tratar de serviços essenciais ao cidadão, é imprescindível a contratação dos veículos abaixo especificados para executar os serviços inerentes a Prefeitura Municipal de Aracruz, por meio da SEMAG.

3 - OBJETO- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITENS: DIVERSOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE DE MESES DE CONTRATAÇÃO
01	01	Contratação de empresa para locação de Caminhão Comboio, 3/4, capacidade mínima de 4 toneladas, com tanque de capacidade de 4.000 litros de diesel combustível, 02 reservatórios de óleo lubrificante com capacidade de 100 litros cada, composto de medidores, mangueira de carretel, 01 reservatório de graxa com capacidade de 50 litros, com unidade completa de lubrificação, 01 reservatório de óleo usado com capacidade de 100 litros, luz auxiliar, bico e mangueira para encher pneus, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, SEM MOTORISTA, com no máximo 05 anos de uso.	12 MESES
02	01	Contratação de Empresa para locação de caminhão toco, tipo Pipa, reservatório com capacidade mínima 9000 litros de água, 50 m de mangueira, 10 m de mangote, bico de esguicho ou chuveiro, sistema de auto abastecimento, recalque pressurizado, legalizado para transitar em rodovias federais e estaduais, COM MOTORISTA, com no máximo 05 anos de uso.	12 MESES

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação à conta da seguinte dotação:

20.608.0030.2.0093	Expansão e Manut. do Atend.Patrolha Agrícola Mecanizada
895	Recursos Ordinários- Exercício Corrente
1.001.0000.0000	Vínculo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

5 - PRAZO DE ENTREGA :

A entrega dos veículos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria de Suprimentos - SEMSU, no pátio da SEMAG, localizada na Rua Girassol, s/nº, Bairro São Marcos, Aracruz/ES (Parque de Exposições), sendo recebido de segunda a sexta-feira, no horário de 07h e 30m às 16h.

6 - DO RECEBIMENTO

O recebimento será realizado de maneira provisória, pelo período de 05 (cinco) dias úteis.

7 - PROPOSTA

As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter obrigatoriamente a descrição do veículo, obedecendo as configurações contidas no item 3 deste Termo de Referência, incluindo marca, modelo e demais descrições que permitam sua perfeita identificação.

A empresa vencedora do item **CAMINHÃO TOCO – TIPO PIPA** deverá apresentar também, na plataforma da BLL, a “**Planilha Básica de Custos**”, devidamente preenchida, conforme modelo anexo ao Termo de Referência, em até 72 horas após a fase de lances.

A planilha acima deverá estar acompanhada da convenção coletiva de trabalho que serviu de base para sua elaboração.

A planilha de custos será analisada e aprovada pela equipe da SEMAG. Em caso de erros na planilha que puderem ser corrigidos sem alteração do preço final da proposta, a empresa deverá corrigi-los, sob pena de ser desclassificada.

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Não será necessário apresentar este tipo de documento.

9 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. A contratação será formalizada mediante a emissão do instrumento de Contrato, e terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação nos meios oficiais, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

10. DESCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O objeto do certame é para contratação de empresa para locação de veículos pesados, sendo essa a obrigação principal contratada pela Secretaria de Agricultura, **enquadrando-se na classificação de serviço comum**, visto que não há nenhuma peculiaridade na composição destes serviços, que os possam diferenciar daqueles usualmente contratados no mercado, conforme descrição contida no item 03 deste Termo.

11 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1- (CAMINHÃO COMBOIO):

Após a adjudicação do processo a SEMAG convocará a empresa vencedora para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação, a empresa apresente documentos que comprovem que o veículo:

- a) Possui seguros contra terceiros;
- b) Seguro total em casos de acidentes, furtos ou roubos;
- c) Rastreador via satélite;
- d) Possui licença ambiental para transporte de rodoviário de cargas perigosas;
- e) Veículo com até 05 anos de uso.
- f) Comprovante de regularização do veículo perante o DETRAN/ES e prova de contratação de seguro total para casos de colisão, tombamento e roubo para os passageiros e para terceiros.
- g) Indicação do veículo que estará à disposição para os serviços, apresentado as especificações como ano de fabricação, modelo/marca, capacidade e placa do mesmo.

Se a empresa vencedora deixar de apresentar qualquer um dos documentos acima a Prefeitura Municipal de Aracruz procederá a convocação da empresa subsequente.

11.2- (CAMINHÃO TOCO – TIPO PIPA):

Após a adjudicação do processo a SEMAG convocará a empresa vencedora para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação, a empresa apresente documentos que comprovem que o veículo:

- a) Possui seguros contra terceiros;
- b) Seguro total em casos de acidentes, furtos ou roubos;
- c) Veículo com até 05 anos de uso.
- d) Comprovante de regularização do veículo perante o DETRAN/ES, e prova de contratação de seguro total para casos de colisão, tombamento e roubo para os passageiros e para terceiros.
- e) Indicação do veículo que estará à disposição para os serviços, apresentado as especificações como ano de fabricação, modelo/marca, capacidade e placa do mesmo.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Comunicar toda ou qualquer ocorrência em relação a locação do veículo;
- b) Rejeitar o veículo entregue fora das especificações contidas no item 03 deste Termo de Referência;
- c) As despesas com combustível correrão por conta da Contratante, com exceção do Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo (ARLA), redutor de poluição que acontecerá por conta do contratado, se houver necessidade do uso do mesmo no carro contratado;
- d) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços objeto do Contrato.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - EXIGÊNCIA PARA OS 2 (DOIS) VEÍCULOS

- a) Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e Edital de Licitação;
- b) A Contratada será responsável pela programação da manutenção dos veículos, tendo o prazo máximo de 24 horas para realizá-la, caso não cumpra o prazo, deverá imediatamente substituir os veículos por outros que tenham no mínimo as mesmas características do retirado, sob a pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, bem como: Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas no todo ou em parte, o veículo caso verifique danos em avarias, e / ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação pela organização;

c) As despesas com manutenção, documentação e outras dos veículos correrão por conta da Contratada, assim como o uso do Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo (ARLA), redutor de poluição que acontecerá por conta do contratado, se houver necessidade do uso do mesmo.

d) **Os Veículos** deverão ter seguro total, e em caso de sinistro a franquia será por conta da contratada; e estar protegidos por seguros contra terceiros.

e) **Disponibilizar veículo (CAMINHÃO COMBOIO)** com no máximo 05 (cinco) anos de uso no ato da locação, com todos os equipamentos e acessórios que compõe a estrutura, devidamente registrado no órgão competente.

f) **Disponibilizar veículo (CAMINHÃO TOCO TIPO PIPA)** com no máximo 05 (cinco) anos de uso no ato da locação.

g) Deixar os veículos locados a disposição da Prefeitura Municipal de Aracruz durante todos os dias durante a vigência do contrato;

h) Entregar os veículos plotados com o brasão da Prefeitura Municipal de Aracruz nas duas portas dianteiras;

i) Todas as despesas de seguros e transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço ora licitado.

j) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem previa e expressa anuência da Prefeitura.

l) Os veículos deverão ser entregues com tanque cheio, inclusive se houver substituição, sendo ao final da contratação devolvidos pela Administração nas mesmas condições.

m) Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de segurança, inclusive itens como extintor, triangulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, 01 (uma) cópia extra da chave para cada veículo, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigidos pelo Código Nacional de Transito e cópia das respectivas apólices de seguro, as mesmas condições devem ser observadas em caso de substituição do veículo.

n) Ainda para a execução dos serviços a contratada deverá **disponibilizar 01 (um) motorista para o Caminhão Toco tipo Pipa com no mínimo:**

- 21 anos de idade

- Experiência mínima de 06 (seis) meses na função
- Carteira nacional de habilitação na categoria compatível ao veículo a ser dirigido.

o) **O motorista (caminhão Pipa)** terá jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e estará à disposição de acordo com os horários definidos pela fiscalização / SEMAG abaixo, porém, eventualmente poderá ser solicitado para executar suas atividades inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando houver ocorrência de horas extraordinárias que serão pagas conforme Acordo Coletivo da Categoria.

- 07h às 17 h de segunda a quinta-feira (intervalo de 01 hora para almoço)
- 07 h às 16 h na sexta-feira (intervalo de 01 hora para almoço)

p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena das sanções previstas em lei.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos serviços deste Termo de Referência, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de um representante nomeado através de Portaria Interna até o início da vigência contratual.

16 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do preço pactuado será parcelado de acordo com os serviços prestados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços contratados só poderão ser reajustados depois de transcorridos 12 (doze) meses de execução. Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste terá como índice a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

18 – DA RESCISÃO:

Havendo interesse público, o pretenso contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

19 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento dos objetos deste Termo de Referência.

20 – DAS ALTERAÇÕES:

Quando necessária a modificação do valor contratual do pretenso contrato, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá decorrer até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Naquilo que for omissivo o presente Termo de Referência e o respectivo Edital, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2001 e 8.666/1993.

22 - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência, implica a adoção das medidas e penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2001 e 8.666/1993.

Aracruz/ES, 03 de maio de 2021

MAURO DEMARTHA
Secretário de Agricultura

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

(A SER APRESENTADA NOS TERMOS DO EDITAL)

PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS

REGRAS RELATIVAS À ELABORAÇÃO DA PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS:

- a) O salário que será adotado é o correspondente ao estipulado para as categorias, em convenção coletiva em vigor na data da apresentação da proposta.
- b) Os encargos sociais deverão ser detalhados conforme especificado no formulário e incidirão sobre o montante da remuneração, de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.
- c) Caso ocorra necessidade de preenchimento do item “outros”, a proponente deverá discriminá-lo. A sua inclusão, sem especificação, ensejará a desclassificação da proposta.
- d) Os preços apresentados no formulário deverão ser compostos de tal maneira que representem a compensação integral pela execução dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, acessórios de limpeza, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhadores.
- e) É imprescindível o detalhamento do percentual relativo aos encargos trabalhistas e aos impostos municipais, estaduais e federais, tal como disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF nº 480, de 15/12/04, ou outra norma que vier a substituí-la.
- f) A ausência de detalhamento ou a errônea indicação dos índices ensejarão a desclassificação da proponente.
- g) A planilha deverá estar acompanhada da convenção coletiva de trabalho que serviu de base para sua elaboração.
- h) A empresa vencedora deverá apresentar também, na plataforma da BLL, a “**Planilha Básica de Custos**”, devidamente preenchida, conforme modelo anexo ao Termo de Referência, em até 72 horas após a fase de lances.
- i) A planilha de custos será analisada e aprovada pela equipe da SEMAG.
- j) Em caso de erros na planilha que puderem ser corrigidos sem alteração do preço final da proposta, a empresa deverá corrigi-los, sob pena de ser desclassificada.
(Caso haja necessidade, o pregoeiro estipulará um prazo de 72 horas para essa correção)

FORMULÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Referência Processo nº _____

Licitação nº _____ dia ____/____/____ às ____:____ horas

Local 1: _____

Endereço de prestação do serviço:

Horário de Serviço :

DISCRIMINAÇÃO DO LOCAL

_____ às _____

TIPO DE MÃO-DE-OBRA:

(Indicar o tipo de mão-de-obra ao qual se refere a planilha (Ex: motorista). Deve ser apresentada uma planilha para cada Preço do Homem-Mês, considerando as diferentes incidências de adicionais, na forma deste edital, para cada caso)

Declaramos que a proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$____,____

(_____), pertinente à categoria de

_____, homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de

Trabalho em ____/____/____.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO-DE-OBRA:

I – REMUNERAÇÃO (A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho).

- a) Salário normativo R\$ 00000 (_____)
- b) Intervalo intrajornada (art. 71 da CLT) (_____%)R\$ _____
- c) Hora prorrogada (art. 73, § 5º da CLT) (_____%)R\$ _____
- d) Adicional noturno (_____%)R\$ _____
- e) Reflexo DSR (Lei 605/49) (_____%)R\$ _____
- k) adicional de risco de vida (cláusula 7ª, 1º T. A. CCT 2008) R\$ _____
- g) Outros (especificar) (_____%)R\$ _____
- h) Total da remuneração (a + b + c + d + e + f + g) R\$ _____, _____ (_____)

- *Quando o licitante optar por preencher o item “outros”, deverá especificar o custo declarado. O custo indicado deve estar previsto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.*
- *Os encargos relacionados no item “I – Remuneração” serão reajustados em conformidade com o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que decorridos 12 (doze) meses da última fixação salarial da categoria, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente.*

II - ENCARGOS SOCIAIS:

(Incidentes sobre o Total da Remuneração, indicado no item I, alínea "d")

- | | |
|---|--------------------|
| 1. INSS | (____ %)R\$ _____ |
| 2. SESI ou SESC | (____ %)R\$ _____ |
| 3. SENAI ou SENAC | (____ %)R\$ _____ |
| 4. INCRA | (____ %)R\$ _____ |
| 5. salário-educação | (____ %)R\$ _____ |
| 6. FGTS | (____ %)R\$ _____ |
| 7. seguro acidente do trabalho / SAT / INSS | (____ %)R\$ _____ |
| 8. SEBRAE | (____ %)R\$ _____ |

GRUPO "A"

TOTAL DO GRUPO "A": (____ %)R\$ _____

- | | |
|-------------------------------------|--------------------|
| 9. férias | (____ %)R\$ _____ |
| 10. auxílio doença | (____ %)R\$ _____ |
| 11. licença paternidade/maternidade | (____ %)R\$ _____ |
| 12. faltas legais | (____ %)R\$ _____ |
| 13. acidente de trabalho | (____ %)R\$ _____ |
| 14. aviso prévio | (____ %)R\$ _____ |
| 15. 13º salário | (____ %)R\$ _____ |

GRUPO "B"

TOTAL DO GRUPO "B": (____ %)R\$ _____

GRUPO "C"

- | | |
|-----------------------------|---|
| 16. aviso prévio indenizado | (____ %)R\$ _____ |
| 17. | |
| 18. indenização adicional | (____ %)R\$ _____ indenização (rescisões sem |
| justa causa) | (____ %)R\$ _____ |

TOTAL DO GRUPO "C": (____ %)R\$ _____

GRUPO "D"

19. Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B":
(____%)R\$_____

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS

R\$_____,__ (_____) (____ %) Grupo A + Grupo B + Grupo C + Grupo D.

III – CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA:

(Soma dos itens I e II, ou seja, Remuneração + Encargos Sociais)

R\$_____,__ (_____).

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS

I – INSUMOS:

- | | |
|---|-----------|
| a) uniforme | R\$ _____ |
| b) equipamentos/armas | R\$ _____ |
| c) manutenção e depreciação de equipamentos | R\$ _____ |
| d) outros (Especificar. Ex: vale-transporte, treinamento) | R\$ _____ |

- *As despesas relacionadas no quadro “Composição dos Custos com Insumos”, serão reajustadas com base no INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa tenha sido incluída em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item “I – Remuneração”, ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).*

II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS

(somatório dos insumos constantes do Item I deste quadro)

R\$ _____ (_____).

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

I – Despesas Administrativas/Operacionais (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):

(____%) R\$ _____ (_____).

II – Lucro (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):

(____%) R\$ _____ (_____).

III - TOTAL DOS CUSTOS COM “DEMAIS COMPONENTES” (soma dos itens I e II deste quadro)

R\$ _____ (_____).

DESPESAS COM TRIBUTOS

As alíquotas dos tributos são: ISSQN ____ % + COFINS ____ % + PIS ____ % + Outros ____ % .

Observação: (no caso de utilizar o campo “outros”, especificar o tributo, exceto IRPJ e CSLL que não devem constar da planilha¹).

✓ To = Tributos (%)
100

✓ Po = Mão-de-obra + insumos + demais componentes

✓ P1 = Po

(1-To)

¹Conforme Orientação do Tribunal de Contas da União, Acórdão 950/2007 – Plenário: Descabe, por injurídica e por constituir acréscimo disfarçado da margem de lucro prevista, a inclusão de percentuais ou itens nas planilhas orçamentárias de contratos administrativos objetivando o ressarcimento de supostos gastos com os impostos diretos IRPJ e CSLL, devendo os administradores absterem-se de elaborar os orçamentos de referência das licitações com tais parcelas, coibindo a prática por meio de disposições editalícias apropriadas.

TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS (P1 - Po)

R\$ _____,____ (_____).

- Os valores relativos ao ISSQN devem ser definidos de acordo com a alíquota fixada no município onde a empresa prestará o serviço (regra específica prevista na Lei Complementar nº. 116/03, artigo 3º, inciso VII).

PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/ MÊS

(custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos + total dos custos com “demais componentes” + total dos custos com tributos)

R\$ _____,____ (_____).

Conforme Orientação do Tribunal de Contas da União, Acórdão 950/2007 – Plenário: Descabe, por injurídica e por constituir acréscimo disfarçado da margem de lucro prevista, a inclusão de percentuais ou itens nas planilhas orçamentárias de contratos administrativos objetivando o ressarcimento de supostos gastos com os impostos diretos IRPJ e CSLL, devendo os administradores absterem-se de elaborar os orçamentos de referência das licitações com tais parcelas, coibindo a prática por meio de disposições editalícias apropriadas.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

2

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Marca, Modelo e ano do Veículo	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	12 MESES	Contratação de empresa para locação de Caminhão Comboio, 3/4, capacidade mínima de 4 toneladas, com tanque de capacidade de 4.000 litros de diesel combustível, 02 reservatórios de óleo lubrificante com capacidade de 100 litros cada, composto de medidores, mangueira de carretel, 01 reservatório de graxa com capacidade de 50 litros, com unidade completa de lubrificação, 01 reservatório de óleo usado com capacidade de 100 litros, luz auxiliar, bico e mangueira para encher pneus, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, SEM MOTORISTA, com no máximo 05 anos de uso.		16.237,50	194.850,00
02	12 MESES	Contratação de Empresa para locação de caminhão toco, tipo Pipa, reservatório com capacidade mínima 9000 litros de água, 50 m de mangueira, 10 m de mangote, bico de esguicho ou chuveiro, sistema de auto abastecimento, recalque pressurizado, legalizado para transitar em rodovias federais e estaduais, COM MOTORISTA, com no máximo 05 anos de uso.		15.112,50	181.350,00

2

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 000/2021.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 000/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Agricultura, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº **009/2021**, constante do Processo Administrativo nº 00000/2021, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto , a contratação de empresa para **locação de veículos pesados, tipo caminhão comboio e caminhão toco** conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 000/2021, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Agricultura - **SEMAG**.

1.2.1. As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se dispostas no anexo II (Termo de Referência) deste Edital.

1.3 - A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

20.608.0030.2.0093	Expansão e Manut. do Atend.Patrolha Agrícola Mecanizada
895	Recursos Ordinários- Exercício Corrente

1.001.0000.0000	Vínculo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira o valor unitário de R\$ _____ (_____) e total de R\$ _____ (_____) referente ao item "X" do **PE Eletrônico nº 009/2021**.

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.2. Após protocolo, conferidos os valores solicitados, atestada pelo fiscal do contrato, realizar-se à o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

3.1.3. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.5. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

3.6. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

3.8. Para o efetivo pagamento a Contratada deverá apresentar ao Contratante as Certidões Negativa de Débito: CND (INSS), FGTS e Trabalhista atualizadas.

3.9. A eventual revisão e os reajustamentos serão estabelecidos em conformidade com a Cláusula Terceira e Quarta da Minuta do Contrato, anexo V deste Edital.

3.10. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze), a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A entrega dos veículos deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Suprimentos – SEMSU, no pátio da SEMAG, localizada na Rua Girassol, s/nº, Bairro São Marcos, Aracruz/ES (Parque de Exposições), sendo recebido de segunda a sexta-feira, no horário de 07h e 30m às 16h.

6.2. O recebimento será realizado de maneira provisória, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, para que o fiscal previamente nomeado, por meio de portaria, possa executar a conferência do objeto entregue. Após a aceitação do objeto, ocorrerá o recebimento definitivo.

6.3. O prazo previsto no item 15.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

6.4. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.5. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.6. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.7. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

6.8. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

6.9. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução do(s) serviço(s), conforme contratado.

7.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços e a execução do presente contrato servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DA CONTRATADA

a) Cumprir fielmente o que estipula o Anexo II - “Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa” e este Edital de Licitação;

b) A Contratada será responsável pela programação da manutenção dos veículos, tendo o **prazo máximo de 24 horas** para realizá-la, caso não cumpra o prazo, deverá imediatamente substituir os veículos por outros que tenham no mínimo as mesmas características do retirado, sob a pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, bem como: Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas no todo ou em parte, o veículo caso verifique danos em, avarias, e / ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo, no **prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas**, contados da notificação pela organização;

c) As despesas com manutenção, documentação e outras dos veículos correrão por conta da Contratada, assim como o uso do Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo (ARLA), redutor de poluição que acontecerá por conta do contratado, se houver necessidade do uso do mesmo.

- d)** Os veículos deverão ter seguro total, e em caso de sinistro a franquia será por conta da contratada; e estar protegidos por seguros contra terceiros.
- e)** Disponibilizar veículo (CAMINHÃO COMBOIO) com no máximo 05 (cinco) anos de uso no ato da locação, assim como todos os equipamentos e acessórios que compõe a estrutura, devidamente registrado no órgão competente.
- f)** Disponibilizar veículo (CAMINHÃO TOCO TIPO PIPA) com no máximo 05 (cinco) anos de uso no ato da locação.
- g)** Deixar os veículos locados a disposição da Prefeitura Municipal de Aracruz durante todos os dias durante a vigência do contrato;
- h)** Entregar os veículos plotados com o brasão da Prefeitura Municipal de Aracruz nas duas portas dianteiras;
- i)** Todas as despesas de seguros e transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço ora licitado.
- j)** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão cisão ou incorporação, sem previa e expressa anuência da Prefeitura.
- k)** Os veículos deverão ser entregues com tanque cheio, inclusive se houver substituição, sendo ao final da contratação devolvidos pela Administração nas mesmas condições.
- l)** Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de segurança, inclusive itens como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, 01 (uma) cópia extra da chave para cada veículo, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e cópia das respectivas apólices de seguro, as mesmas condições devem ser observadas em caso de substituição do veículo.
- m)** Ainda para a execução dos serviços a contratada deverá disponibilizar 01 (um) motorista para o Caminhão Toco tipo Pipa com no mínimo:
- 21 anos de idade
 - Experiencia mínima de 06 (seis) meses na função
 - Carteira nacional de habilitação na categoria compatível ao veículo a ser dirigido.
- n)** O motorista (caminhão Pipa) terá jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e estará à disposição de acordo com os horários definidos pela fiscalização / SEMAG abaixo, porém, eventualmente poderá ser solicitado para executar suas atividades, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando houver ocorrência de horas extraordinárias que serão pagas conforme Acordo Coletivo da Categoria.
- 07 h às 17 h de segunda a quinta-feira (intervalo de 01 hora para almoço)
 - 07 h às 16 h na sexta-feira (intervalo de 01 hora para almoço)
- o)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena das sanções previstas em lei.
- p)** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- q)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

- r) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- s) Fornecer os serviços conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- t) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes dos serviços, durante os prazos da prestação dos mesmos.
- u) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos serviços;
- v) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- w) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos serviços;
- x) Responder por quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;
- y) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- z) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- a1) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

10.2 - DA CONTRATANTE

- a) Comunicar toda ou qualquer ocorrência em relação a locação do veículo;
- b) Rejeitar o veículo entregue fora das especificações contidas no Anexo II “Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa” deste Edital;
- c) As despesas com combustível correrão por conta da Contratante, com exceção do Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo (ARLA), redutor de poluição que acontecerá por conta do contratado, se houver necessidade do uso do mesmo no carro contratado;
- d) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços objeto do Contrato.
- e) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços.
- f) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços.
- g) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- h) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste contrato.
- i) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1. À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

13.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto Federal 10.024/2019 pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2021.

15.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de licitação que o exigiu e à proposta do licitante vencedor.

15.3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.3.1. CAMINHÃO COMBOIO

15.3.2. Após a adjudicação do processo a SEMAG convocará a empresa vencedora para que no **prazo de 10 (dez) dias**, contados da convocação, a empresa apresente documentos que comprovem que o veículo:

- a) Possui seguros contra terceiros;
- b) Seguro total em casos de acidentes, furtos ou roubos;
- c) Rastreador via satélite;
- d) Possui licença ambiental para transporte de rodoviário de cargas perigosas;
- e) Veículo com até 05 anos de uso.
- f) Comprovante de regularização do veículo perante o DETRAN/ES e prova de contratação de seguro total para casos de colisão, tombamento e roubo para os passageiros e para terceiros.
- g) Indicação do veículo que estará à disposição para os serviços, apresentado as especificações como ano de fabricação, modelo/marca, capacidade e placa do mesmo.

15.3.3. Se a empresa vencedora deixar de apresentar qualquer um dos documentos acima a Prefeitura Municipal de Aracruz procederá a convocação da empresa subsequente.

15.4. CAMINHÃO TOCO (PIPA)

15.4.1. Após a adjudicação do processo a SEMAG convocará a empresa vencedora para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação, a empresa apresente documentos que comprovem que o veículo:

- a) Possui seguros contra terceiros;
- b) Seguro total em casos de acidentes, furtos ou roubos;

- c) Veículo com até 05 anos de uso.
- d) Comprovante de regularização do veículo perante o DETRAN/ES, e prova de contratação de seguro total para casos de colisão, tombamento e roubo para os passageiros e para terceiros.
- e) Indicação do veículo que estará à disposição para os serviços, apresentado as especificações como ano de fabricação, modelo/marca, capacidade e placa do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 2021.

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....